



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 123 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a decretação do recesso no âmbito do Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

**Considerando** que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso VIII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

**Considerando** as festas de final de ano, natal, aniversário da cidade e réveillon.

**Considerando** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal de São Domingos do Araguaia, no âmbito de suas competências e atribuições, decreta recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo início no dia 07 de dezembro de 2022 à 13 de janeiro de 2023, contemplando os servidores públicos municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais e de interesse público.

**Art. 2º** Caberá, aos Secretários Municipais, por meio de expediente próprio, disciplinar o recesso de seus servidores, para que não haja prejuízo de continuidade dos serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

**Parágrafo único.** São considerados serviços públicos essenciais e de interesse público, no âmbito de disciplina do presente Decreto Municipal, os abrangidos pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação); Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos e Folha de Pagamento), Secretaria Municipal de Planejamento (Fiscalização de Trânsito e Departamento de Licitação).

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais que no gozo do recesso, forem chamados ao trabalho, deverão apresentar-se imediatamente.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia - PA, 05 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PUBLICADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022**